

**LEI Nº 1.702 de 22 de junho de 2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 1.766.200,00** (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.304.0020.1.041.000</b>	Melhorias Sanitárias Domiciliares		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000	30.000,00
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	31331	970.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.1.042.000</b>	Centro de Convivência		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000	6.200,00
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	31794	200.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>206.200,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.1.043.000</b>	Caminhão Caçamba		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01000	5.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	31795	195.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>
<b>11</b>	<b>DEPTO. DE IND. COMÉRCIO, SERV. E TURISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ind. Comércio e Serviços		
<b>22.661.0031.1.044.000</b>	Barracão Industrial		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000	10.000,00
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	31796	150.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>160.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Div. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0033.1.045.000</b>	Caminhão p/Resíduos Sólidos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01000	6.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	31797	194.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.766.200,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.709.000,00 (Um milhão, setecentos e nove mil reais) e Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.4.71.99.05.02.00	Receita Centro de Convivência (184)	31794	200.000,00
2.4.71.99.03.01.00	Receita Melhorias Sanitárias Domiciliares (185)	31331	970.000,00
2.4.71.99.99.35.00	Receita Caminhão Caçamba – MAPA (186)	31795	195.000,00
2.4.71.99.99.36.00	Receita Barracão Ind. MDIC (187)	31796	150.000,00
2.4.71.04.01.00.00	Receita Resíduos Sólidos Caminhão FUNASA (188)	31797	194.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>1.709.000,00</b>

### **Anulação de Dotação**

<b>Funcional Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (41)	01000	7.700,00
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.1.011.000</b>	Aquisição Veículo Ass. Social		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (241)	01000	5.000,00
<b>010</b>	<b>DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.1.033.000</b>	Aquisição de Patrulhas Agrícolas		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1994)	01000	9.000,00
<b>20.606.0030.2.049.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (293)	01000	27.500,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (294)	01000	8.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>57.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.766.200,00</b>

**Art. 3º** - Os Recursos provenientes do *Excesso de Arrecadação e Anulação* Parcial de dotações orçamentárias, ficam inclusos nas metas e Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL